

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS**Aviso n.º 15438/2017****Projeto do Regulamento de Taxas e Outras Receitas da União das Freguesias de Queluz e Belas**

Paula Alves, Presidente da União das Freguesias de Queluz e Belas, torna público, ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, é submetido a consulta pública o Projeto do Regulamento de Taxas e outras Receitas da União das Freguesias de Queluz e Belas, incluindo a respetiva Tabela de Taxas, aprovado em reunião de junta em 4 de dezembro de 2017, nos termos e em cumprimento do disposto na Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro, nos artigos 3.º n.º 1, n.º 2 alínea f) e n.º 3 e 122.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, conjugados com o artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República*, estando o texto disponível mediante afixação Edital nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial da freguesia www.ufqueluzbelas.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados à Presidente da União de Freguesias de Queluz e Belas, entregues nas delegações sitas na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 44 em Queluz, na Praça 5 de outubro, 14 em Belas e na Praceta Dona Isabel de Portugal, 11, loja D em Casal da Barota, ou ainda através do e-mail geral@ufqueluzbelas.pt.

5 de dezembro de 2017. — A Presidente da União das Freguesias de Queluz e Belas, *Paula Alves*.

310976135

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO LOURENÇO DE MAMPORCÃO E SÃO BENTO DE ANA LOURA**Aviso n.º 15439/2017****Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente operacional.**

1 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos do disposto nos artigos 33.º a 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência da deliberação do órgão executivo datada de 24 de Novembro de 2017, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República*, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20/06 (LGTFP); Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01; Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, doravante designada portaria; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, na redação da Lei n.º 80/2013, de 28/11; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01; Portaria 1553-C/2008, de 31.12.

3 — Local de trabalho: As funções serão exercidas na área geográfica da Junta de Freguesia.

4 — Descrição sumária das funções: Funções constantes no anexo à LTFP referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na carreira e categoria de Assistente Operacional.

5 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.»

6 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de

janeiro, na sua redação atual, é constituída uma reserva de recrutamento interna, pelo prazo de 18 meses, sempre que a lista de ordenação final, contenha um número de candidatos aprovados, superior ao posto de trabalho a ocupar.

7 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: Os enunciados no artigo 17.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções em causa;

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento. O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06 (LTFP).

9 — Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e conforme preceituando no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Posição remuneratória de referência:

Assistente Operacional: 557,00 € — 1.ª posição — nível 1

10 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas nos dez dias úteis posteriores à publicação do presente aviso, mediante o preenchimento do formulário tipo, intitulado “Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal”, publicado através do Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, que se encontra disponível nesta Junta de Freguesia ou em www.dgaep.pt através dos comandos: Documentação técnica — Procedimento Concursal — formulário de candidatura a procedimento concursal, podendo ser entregues presencialmente ou por correio com aviso de receção para Largo 1.º de Maio n.º 4, 7100-652 S. Lourenço de Mamporcão, expedido até ao termo do prazo fixado. Não serão aceites candidaturas entregues por via eletrónica.

O formulário deve conter, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade, número de contribuinte ou cartão de cidadão, residência, código postal, habilitações, telefone e endereço eletrónico do candidato).

A apresentação de candidaturas deverá ser acompanhada, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- Declaração passada pela entidade empregadora pública onde conste a relação jurídica de emprego público e respetiva duração, bem como as funções efetivamente, caso se aplique;
- Comprovativo das formações profissionais relevantes;
- Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, no qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e formação profissional frequentada com alusão à sua duração.

11 — Métodos de seleção aplicáveis: Os métodos de a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior significância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

$$AC = HA (20\%) + FP (30\%) + EP (50\%)$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = HA (20\%) + FP (30\%) + EP (40\%) + AD (10\%)$$

Sendo:

HA: Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

FP: Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as